

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021  
Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II

Atualizado em 02 de abril de 2024.

(informações prestadas com base nas posições de 31 de março de 2024)

**JGP BB ASSET ASG GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**CNPJ/MF: 54.464.258/0001-78**

**(“Gestora”)**

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	Nome: <b>ALEXANDRE DE OLIVEIRA MULLER</b> CPF/MF: 100.846.847-98 Cargo: Diretor de Investimento Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, pelas normas e processos relacionados à atividade de Distribuição e verificação da adequação do produto ao perfil do investidor.  Nome: <b>ROBERTO VAIMBERG</b> CPF/MF: 005.560.367-00 Cargo: Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição. Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos, pelo combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. e pela supervisão da atividade de distribuição dos fundos geridos.
<b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</b>	

a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
<b>2. Histórico da empresa</b>	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A Gestora foi constituída em 13 de março de 2024 e se dedica à gestão de recursos de terceiros, principalmente, de fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, sendo direcionada especificamente à gestão de fundos de investimentos sustentáveis (“IS”) e fundos que integram questões ASG de acordo com o Guia Anbima ASG II - Aspectos ASG para gestores e para fundos de investimento, de 09 de fevereiro de 2022 (“<u>Guia Anbima ASG II</u>”).</p> <p>Ainda, a Gestora poderá realizar a distribuição dos fundos de investimento dos quais realiza gestão de acordo com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.</p> <p>Para exercício de suas atividades, a Gestora conta com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) uma equipe especializada na gestão de recursos de terceiros liderada pelo Sr. Alexandre de Oliveira Muller, diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora (“<u>Diretor de Investimentos</u>”), credenciado perante a CVM em 09 de junho de 2015 e com certificação CGA e CGE adquirida em 09 de junho de 2015 através de exame de certificação pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados de Financeiro e de Capitais – ANBIMA; e</li> <li>(ii) uma equipe dedicada à atividade de distribuição dos fundos, que possui o Sr. Alexandre de Oliveira Muller como diretor</li> </ul>

	<p>responsável pelas regras da atividade de distribuição dos fundos sob gestão (“<u>Diretor de Distribuição</u>”), conforme a Res. CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Res CVM nº 21/21</u>”), pelas cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“<u>Res CVM nº 35/21</u>”), pelas regras estabelecidas no processo de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do investidor (“<u>Diretor de Suitability</u>”) estabelecidas na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“<u>Res CVM nº 30/21</u>”), bem como pelo cumprimento do Código de Distribuição da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados de Financeiro e de Capitais – ANBIMA, de 30 de novembro de 2023 (respectivamente, “<u>Diretor de Investimentos, Distribuição e Suitability</u>”)</p> <p>(iii) uma equipe de compliance e risco liderada pelo Sr. Roberto Vaimberg, diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, pela gestão de risco das carteiras sob gestão, nos termos dos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, bem como pela supervisão dos procedimentos e controles internos relativos à atividade de distribuição em cumprimento ao inciso III do Art 2º da Res CVM nº 35/21 (respectivamente, “<u>Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição</u>”).</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída recentemente.</p>

b. escopo das atividades	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída recentemente.
c. recursos humanos e computacionais	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída recentemente.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não houve mudanças relevantes no período mencionado, tendo em vista que a Gestora foi constituída recentemente.
<b>3. Recursos humanos</b>	
<b>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</b>	
a. número de sócios	2 (sócios) sócios diretos pessoa jurídica.
b. número de empregados	17 (dezesete) Colaboradores.
c. número de terceirizados	Não há terceirizados
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	<p>O Sr. Alexandre de Oliveira Muller é o diretor responsável perante a CVM pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e atuará como gestor de fundos de investimento focados em ativos de crédito privado, constituídos no âmbito da Instrução CVM 555 e da Resolução CVM nº 175.</p> <p>O Sr. Alexandre de Oliveira Muller possui Certificação CGA e CGE adquirida em 09 de junho de 2015 através de exame de certificação pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados de Financeiro e de Capitais – ANBIMA.</p>
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e	- Alexandre de Oliveira Muller (CPF/MF: 100.846.847-98) possui Certificação CGA e CGE adquirida em 09 de junho de 2015 através de exame de certificação pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados de Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há.
b. data de contratação dos serviços	Não há.
c. descrição dos serviços contratados	Não há.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de	Não aplicável.

carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando a fase pré-operacional em que a Gestora se encontra não há, atualmente, qualquer receita ou ativos sob gestão. Ademais, a Gestora informa que seu patrimônio líquido atual não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução. <sup>1</sup>	Não aplicável. Este item é facultativo aos gestores de recursos.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, compostas por recursos próprios ou de terceiros, inclusive fundos de investimento em geral, nos termos da legislação vigente.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de	A Gestora pretende realizar a gestão de carteiras de fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução CVM nº 175, orientados para as estratégias de renda fixa e renda variável, conforme o seu tipo, e que sejam classificados como fundos de

<sup>1</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Investimento Sustentável ou que integram questões ASG, conforme orientação do Guia Anbima ASG II ("<u>Fundos</u>" ou "<u>FIFs</u>").</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Os Fundos realizarão investimentos em diversos tipos de valores mobiliários, entre os quais, para os fundos de renda variável em ativos de companhias abertas, públicas e privadas, incluindo aplicação dos recursos em derivativos de renda variável. Para os fundos de renda fixa a gestora negociará títulos de dívida privada, tais como debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, letras financeiras, entre outros.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora atuará na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da administração de carteira de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" e "Distribuidor" dos fundos que gere, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesses a serem apontados.</p>

<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p><u>Sociedades com Controle Direto</u></p> <p><u>Denominação Social:</u> JGP BB ASSET ESG HOLDING S.A  <u>CNPJ/MF:</u> 54.290.399/0001-11  <u>Objeto social:</u> participação em outras sociedades, fundos de investimento de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.  <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> não foram identificados potenciais conflitos de interesse tendo em vista o objeto social da JGP BB Asset ESG Holding S.A. e o fato de esta sociedade somente deter participação em outras sociedades constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários.  <u>Participação Societária:</u> 99,99 % da Gestora.</p> <p><u>Denominação Social:</u> JGP ESG EX HOLDING LTDA  <u>CNPJ/MF:</u> 54.224.058/0001-48  <u>Objeto social:</u> participação em outras sociedades, fundos de investimento de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.  <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> não foram identificados potenciais conflitos de interesse tendo em vista o objeto social da JGP ESG Ex Holding Ltda. e o fato de esta sociedade somente deter participação em outras sociedades constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários.  <u>Participação Societária:</u> 0,01 % da Gestora.</p> <p><u>Sociedades com Controle Indireto</u></p> <p><u>Denominação Social:</u> JGP ESG LTDA  <u>CNPJ/MF:</u> 53.480.841/0001-00  <u>Objeto social:</u> participação em outras sociedades, fundos de investimento de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.  <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> não foram identificados potenciais conflitos de interesse tendo em vista o objeto social da JGP ESG</p>



Ltda. e o fato de esta sociedade somente deter participação em outras sociedades constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários.

Participação Societária: 99,98 % da Gestora de forma indireta.

Sociedades sob controle comum dos sócios pessoas físicas que controlam a JGP ESG Ltda.

- Denominação Social: JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.  
CNPJ/MF: 13.189.882/0001-27  
Objeto Social: a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários de fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de investimento em participações e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em participações; (ii) a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários de sociedades e/ou outros veículos de investimento que realizem aplicações em ativos de crédito; (iii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas, fundos de investimentos e sociedades em geral; e (iv) a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada, sendo vedada em todas as hipóteses a prática de atividades privativas de instituições financeiras.  
Escopo de Atividades: a sociedade tem suas atividades voltadas para a administração de carteira de valores mobiliários por meio da gestão de fundos de investimento que aplicam em ativos de crédito privado, gerindo fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM 555 e da Resolução CVM nº 175.
- Denominação Social: JGP GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.  
CNPJ/MF: 07.839.278/0001-04  
Objeto Social: a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários de fundos de investimento, especificamente no que tange aos mercados financeiros e de capitais internacionais; (ii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas e sociedades, especificamente no que tange aos mercados financeiros e de

	<p>capitais internacionais; e (iv) a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.</p> <p><u>Escopo de Atividades:</u> a sociedade tem suas atividades voltadas exclusivamente para a administração de carteira de valores mobiliários, gerindo veículos de investimento <i>offshore</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Denominação Social:</u> JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. <u>CNPJ/MF:</u> 09.262.533/0001-16 <u>Objeto Social:</u> a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários de fundos de investimento constituídos no Brasil, nas modalidades regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que tenham preponderantemente como público alvo principal investidores qualificados conforme definidos pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários; (ii) a prática de atividades destinadas à administração e gestão de grandes patrimônios de pessoas físicas e jurídicas constituídas no Brasil ou no exterior, sejam estes patrimônios compostos por títulos, valores mobiliários, recursos e quaisquer outros bens e direitos de cunho econômico; (iii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria a pessoas físicas, empresas e sociedades em geral, sendo vedada em todas as hipóteses a prática de atividades privativas de instituições financeiras. <u>Escopo de Atividades:</u> a sociedade tem suas atividades voltadas para a gestão de patrimônio e gestão de grandes fortunas por meio da administração de carteira de valores mobiliários.</li> <li>• <u>Denominação Social:</u> JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. <u>CNPJ/MF:</u> 02.312.792/0001-65 <u>Objeto Social:</u> a participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada, no Brasil; (ii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas e sociedades em geral; (iii) a mediação de negócios; e (iv) a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, compostas por recursos próprios ou de terceiros, inclusive fundos de investimento em geral, nos termos da legislação vigente.</li> </ul>
--	--

	<p><u>Escopo de atividades:</u> a sociedade tem suas atividades voltadas para a administração de carteira de valores mobiliários, gerindo fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM 555 e da Resolução CVM nº 175.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Denominação Social:</u> JGP REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA. <u>CNPJ/MF:</u> 36.640.941/0001-37 <u>Objeto Social:</u> participação em outras sociedades, fundos de investimentos de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada no Brasil; (ii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas e sociedades em geral; (iii) a mediação de negócios; (iv) a administração e gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, compostas por recursos próprios ou de terceiros, inclusive fundos de investimento em geral, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a fundos de investimento imobiliários; bem como (iv) realizar investimentos variados no setor imobiliário, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para a execução das diferentes estratégias de investimento nesse setor.</li> </ul> <p><u>Escopo de atividades:</u> a sociedade tem suas atividades voltadas para a administração de carteira de valores mobiliários e imobiliários, gerindo fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM 555 e da Resolução CVM nº 175.</p> <p>Relativamente aos potenciais conflitos de interesses que poderiam existir entre as atividades da Gestora e das sociedades indicadas acima, sem prejuízo das medidas mencionadas no Código de Ética e Manual de Controles Internos da Gestora, cumpre mencionar que a Gestora se dedica à gestão de fundos de investimentos financeiros que persigam estratégias de renda fixa e renda variável, conforme o seu tipo, e que sejam classificados como fundos de Investimentos Sustentáveis ou que integram questões ASG, conforme orientação do Guia Anbima ASG II. Neste sentido, a Gestora possui estratégia e perfil de investimentos distinto daquelas relacionadas às gestoras a ela ligadas mencionadas acima, o que, por si só, mitiga eventuais conflitos de interesses entre a atuação dos fundos sob</p>
--	---

	<p>gestão da Gestora e demais sociedades mencionadas acima e seus respectivos clientes.</p> <p>São sociedades sob controle comum em relação à Gestora, ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Denominação Social:</u> JGP Financial Advisory Ltda. <u>CNPJ/MF:</u> 51.987.765/0001-06 <u>Objeto Social:</u> A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviços na área de planejamento e consultoria empresarial, incluindo estudos setoriais, avaliação e reestruturação societária de empresas e projetos, e intermediação de negócios; (ii) a prestação de serviços procuratórios, de representação e de assessoria a pessoas residentes ou domiciliadas no país e no exterior; e (iii) a participação e investimento, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista, ou titular de debêntures. <u>Escopo de atividades:</u> a sociedade tem como objetivo assessorar empresas em movimentos societários estratégicos via operações de fusões e aquisições, bem como a assessoria a empresas em processo de captação para possíveis emissões de títulos de dívida. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> Sem prejuízo das demais medidas previstas em seu Código de Ética e, tendo em vista a estratégia e política de investimentos dos fundos sob sua gestão, a Gestora considera, para tratamento de potencial ou efetivo conflito de interesses na aquisição, pelos fundos sob sua gestão, de títulos de dívida das empresas que tenham sido assessoradas pela JGP Financial Advisory, que todas as referidas aquisições deverão, necessariamente, ser previamente aprovadas pelo Comitê de Crédito, onde serão discutidas as premissas do investimento pelo analista que conduz a avaliação do ativo, e a decisão pelo investimento ou revisão da posição deve ser aprovada por unanimidade pelo comitê que conta com a participação do Diretor de Investimento, um membro da equipe de Compliance e um membro da equipe de risco, e levando-se em consideração como premissa fundamental para tomada de tal decisão a atuação da Gestora no melhor interesse do respectivo fundo</li></ul>
--	---

	<p>e seus cotistas, em cumprimento ao seu dever de fidúcia contínuo em relação a estes últimos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Denominação Social:</u> JGP PARTICIPAÇÕES LTDA. <u>CNPJ/MF:</u> 08.381.435/0001-35 <u>Objeto social:</u> participação em outras sociedades, fundos de investimento de qualquer natureza, empreendimentos ou consórcios, no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> não foram identificados potenciais conflitos de interesse tendo em vista o objeto social da JGP Participações Ltda. e o fato de esta sociedade somente deter participação em outras sociedades ligadas à Gestora e constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários, como a JGP Gestão de Crédito Ltda., a JGP Gestão Patrimonial Ltda., e a JGP Real Estate G.R. Ltda.</li><li>• <u>Denominação Social:</u> JGP Distribuição e Participações Ltda. <u>CNPJ/MF:</u> 11.715.161/0001-88 <u>Objeto Social:</u> a participação em outras sociedades, fundos de investimento de qualquer natureza, empreendimentos e consórcios no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, quotista ou consorciada. <u>Escopo de atividades:</u> foi uma sociedade constituída, inicialmente, para realização da distribuição de cotas dos fundos de investimento sob gestão das sociedades constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários sob controle da JGP Participações. Não obstante o informado acima, a JGP Distribuição nunca obteve credenciamento para exercício de atividades relacionadas à distribuição de valores mobiliários e/ou ativos financeiros, tendo retirado tais atividades de seu objeto social e permanecido em estágio pré-operacional até o momento. Atualmente, a JGP Distribuição tão somente detém participação na JGP Investimentos e Participações Ltda. e se encontra em fase de encerramento. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> não foram identificados potenciais conflitos de interesse tendo em vista o objeto social da JGP Distribuição e Participações Ltda. E as atividades desempenhadas pela Gestora.</li></ul>
--	---

- Denominação Social: JGP Investimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF: 14.035.129/0001-40

Objeto Social: a participação em outras sociedades, fundos de investimento de qualquer natureza, empreendimentos e consórcios no Brasil ou no exterior, como acionista, sócia, quotista ou consorciada

Escopo de atividades: foi uma sociedade constituída inicialmente para deter participação na JGP Distribuição e Participações Ltda, considerando que a JGP Distribuição e Participação Ltda. sempre permaneceu em estágio pré-operacional e alterou seu objeto social para somente deter participação em outras sociedades. Atualmente, a JGP Investimentos é controlada pela JGP Distribuição e não detém participação em outras sociedades, se encontrando em fase de encerramento.

Potenciais Conflitos de Interesse: não foram identificados potenciais conflitos de interesse tendo em vista o objeto social da JGP Investimentos e Participações Ltda. E as atividades desempenhadas pela Gestora

Conflitos de Interesses entre as atividades da Gestora, seus Colaboradores e/ou sociedades a ela ligadas frente aos Fundos sob gestão:

Em linha com o disposto no Código de Ética da Gestora, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos Fundos sob gestão, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso:

- (i) Solicitar ao administrador dos Fundos, sempre que aplicável, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo Fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma

	<p>a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;</p> <p>(ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora;</p> <p>(iii) Caso seja identificada uma situação de potencial conflito de interesse, o Comitê Administrativo, de Ética e Compliance decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito, nos termos do Código de Ética da Gestora;</p> <p>(iv) Observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação; e</p> <p>(v) A Gestora se compromete a observar o princípio de <i>full disclosure</i> (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Gestora ainda se encontra em fase pré-operacional para as atividades de gestão de recursos e não possui fundos sob gestão.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>Não aplicável.</p>

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii. outros (especificar)	Não aplicável.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável.
d. recursos financeiros sob administração	Não aplicável.



aplicados em ativos financeiros no exterior	
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não aplicável.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.

xii. outros (especificar)	Não aplicável.
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Não aplicável.
a. ações	Não aplicável.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não aplicável.
e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não aplicável.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não aplicável.
i. cotas de outros fundos de investimento	Não aplicável.
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável.
k. outros valores mobiliários	Não aplicável.

l. títulos públicos	Não aplicável.
m. outros ativos	Não aplicável.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável, uma vez que a Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>7. Grupo econômico</b>	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p><u>Controlador Direto</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• JGP BB Asset ESG Holding S/A. CNPJ/MF: 54.290.399/0001-11</li> <li>• JGP ESG EX HOLDING LTDA CNPJ/MF: 54.224.058/0001-48</li> </ul> <p><u>Controladores Indiretos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• JGP ESG Ltda CNPJ/MF: 53.480.841/0001-00</li> <li>• André Roberto Jakurski CPF/MF: 090.668.707-10</li> <li>• Arlindo Raggio Vergaças CPF/MF: 886.791.017-53</li> <li>• Henrique Norman Alhante</li> </ul>

	<p>CPF/MF: 023.789.637-00</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alexandre de Oliveira Muller CPF/MF: 100.846.847-98</li> <li>• Marcio Roberto Correia CPF/MF: 206.300.438-25</li> </ul>
b. controladas e coligadas	Não há sociedades controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A Gestora não possui participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	<p>JGP ESG Ltda. CNPJ/MF: 53.480.841/0001-00</p> <p>Percentual de Participação indireta: 99,99% de participação na JGP BB Asset ESG Holding S.A, detentora de 99,99% de participação societária na Gestora.</p>
e. sociedades sob controle comum	<ul style="list-style-type: none"> <li>• JGP PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 08.381.435/0001-35</li> <li>• JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA. CNPJ/MF: 13.189.882/0001-27</li> <li>• JGP GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ/MF: 07.839.278/0001-04</li> <li>• JGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. CNPJ/MF: 09.262.533/0001-16</li> <li>• JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ/MF: 02.312.792/0001-65</li> <li>• JGP REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ/MF: 36.640.941/0001-37</li> <li>• JGP Financial Advisory Ltda. CNPJ/MF: 51.987.765/0001-06</li> <li>• JGP Distribuição e Participações Ltda CNPJ/MF: 11.715.161/0001-88</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>JGP Investimentos e Participações Ltda. CNPJ/MF: 14.035.129/0001-40</li> </ul>
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora entende não ser necessário.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Crédito:</u> O objetivo do Comitê de Crédito é levar à discussão assuntos relacionados aos ativos de crédito das carteiras dos Fundos para fins de acompanhamento, bem como para aprovar operações de investimento ou desinvestimento dos Fundos nos referidos ativos. No Comitê de Crédito são discutidas as principais posições da Gestora relacionadas aos ativos de crédito, e tópicos tais como: temas de investimentos, revisão das posições, relação risco/retorno das operações, liquidez, concentração e diversificação dos ativos de crédito.</p> <p><u>Comitê Administrativo, de Ética e Compliance:</u> o Comitê Administrativo, de Ética e Compliance tem como objetivo averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, por meio de (i) análise de eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) revisão das metodologias e</p>

	<p>parâmetros de controle existentes; (iii) análise de eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e no Código de Ética e Conduta da Gestora, bem como nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir acerca das sanções a serem aplicadas; (iv) certificação da compreensão, disseminação e cumprimento das políticas e manuais internos da Gestora; e (v) esclarecimento de dúvidas de interpretação.</p> <p><u>Comitê Executivo:</u> o Comitê Executivo tem como objetivo deliberar sobre a participação dos empregados da Sociedade nos resultados auferidos pela Sociedade dentro do exercício social e a distribuição de lucros aos sócios-quotistas de forma desproporcional à participação de cada um deles no Capital Social.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Crédito:</u> o Comitê de Crédito é formado por Alexandre Muller (Diretor de Investimentos da JGP BB Asset ASG Gestão de Recursos Ltda e gestor da área de crédito), um representante da área de gerenciamento de riscos, um representante da área de compliance e a equipe de análise de crédito, sendo o analista responsável pela cobertura do título/emissor em análise responsável pela condução da apresentação da oportunidade de investimento para o comitê. Além deles, podem ser convidados colaboradores que possam contribuir à discussão, tal como um analista de ações do setor econômico em análise. As decisões de investimento devem ser aprovadas necessariamente por unanimidade dos presentes. O Comitê de Crédito se reúne semanalmente ou sempre que há oportunidade de investimento em um novo ativo. As decisões do Comitê de Crédito são formalizadas por ata.</p> <p><u>Comitê Administrativo, de Ética e Compliance:</u> o Comitê Administrativo, de Ética e Compliance será formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP e pelos demais membros seniores da equipe de <i>compliance</i> e risco escolhidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP ("<u>Equipe de Compliance e Risco</u>"), podendo também contar com a participação do Diretor de Investimentos ou de outros membros da Equipe de Investimentos, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião. As reuniões serão realizadas sob demanda e suas decisões poderão ser formalizadas por e-mail.</p> <p><u>Comitê Executivo:</u> o Comitê de Executivo será composto pelos</p>

	<p>diretores executivos e até 2 (dois) sócios-quotistas eleitos pelos diretores executivos. As reuniões são realizadas de acordo com os interesses da empresa e suas decisões poderão ser formalizadas em ata.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição:</u> responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos, controles internos, pelo combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, e supervisão dos controles internos da atividade de distribuição, sendo algumas de suas responsabilidades (i) realizar análises técnicas para monitorar a exposição dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos; (ii) produzir e distribuir mensalmente relatórios contendo a exposição a risco de cada fundo de investimento sob gestão, para a Equipe de Investimentos e Diretor de Investimentos; (iii) informar e solicitar providências ao Diretor de Investimento e à Equipe de Investimentos frente a eventuais desenquadramentos dos limites dos Fundos; (iv) supervisionar o cumprimento das regras estabelecidas relacionadas à atividade de distribuição; dentre outras.</p> <p><u>Diretor de Investimento:</u> responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, em conjunto com o Comitê de Crédito no que se refere aos ativos de crédito. A decisão de investimento é tomada com base, entre outras, nos relatórios fornecidos pela Equipe de Investimentos, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras dos Fundos.</p> <p><u>Diretor de Distribuição e Suitability:</u> responsável pelas normas relacionadas ao cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação das operações realizadas; (ii) pelas normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (iii) as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, e o registro das operações dos clientes; (iv) as normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.</p>
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura</p>	<p>A Gestora entende não ser necessário.</p>

administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.		
<b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	<b>Alexandre de Oliveira Muller</b>	<b>Roberto Vaimberg</b>
b. idade	41	52
c. profissão	Economista	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	100.846.847-98	005.560.367-00
e. cargo ocupado	Diretor de Investimento	Diretor de Compliance, Gestão de Risco e PLD-FTP
f. data da posse	13.03.2024	13.03.2024
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Crédito e Membro do Comitê Executivo	Membro do Comitê de Crédito e Membro do Comitê Administrativo, de Ética e Compliance
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>ALEXANDRE DE OLIVEIRA MULLER</b>	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		



i. cursos concluídos;	<u>Graduação</u> : Ciências Econômicas, na Universidade Federal Fluminense, 2005.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificação CGA e CGE adquirida em 09 de junho de 2015 através de exame de certificação pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados de Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	JGP BB Asset ASG Gestão de Recursos Ltda
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Investimentos e Diretor de Distribuição e Suitability <u>Funções</u> : responsável pela decisão de investimentos e pela Equipe de Investimentos; e responsável pela implementação de regras e procedimentos relacionados à atividade de distribuição e Suitability.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos de terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: março de 2020 Saída: N/A
• nome da empresa	JGP Gestão de Crédito Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor (poderes de representação da empresa), Diretor de Investimentos e Diretor de Distribuição e Suitability <u>Funções</u> : responsável pela decisão de investimentos e pela Equipe de Investimentos; e responsável pela implementação de regras e procedimentos relacionados à atividade de distribuição e Suitability
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos de terceiros.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : novembro de 2014. <u>Saída</u> : N/A
<b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de	<b>ROBERTO VAIMBERG</b>

regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Engenharia Eletrônica e Telecomunicações, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), no ano de 1994. MBA Executivo em Finanças, pelo IBMEC – RJ
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Chartered Financial Analyst (CFA) General Securities NASD Registered Representative (Series 7) National Commodities Futures Examination (Series 3)
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	JGP BB Asset ASG Gestão de Recursos Ltda
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco. Diretor de prevenção à lavagem de dinheiro <u>Funções:</u> responsável pela área de riscos, de compliance, jurídica, contabilidade e de tecnologia.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de recursos
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: março de 2020 Saída: N/A
• nome da empresa	JGP Gestão de Recursos LTDA
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco. Diretor de prevenção à lavagem de dinheiro <u>Funções:</u> responsável pela área jurídica, compliance, contabilidade e de tecnologia da JGP Gestão de Recursos LTDA.

<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	Gestora de recursos de terceiros.
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<u>Entrada:</u> fevereiro de 2008 <u>Saída:</u> N/A
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	O Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição acumula as funções de diretor de risco da Gestora e conta com o suporte da Equipe de Compliance e Risco.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	Não aplicável.
<p>i. cursos concluídos;</p>	Não aplicável.
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	Não aplicável.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	Não aplicável.
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	Não aplicável.
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	Não aplicável.
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	Não aplicável.
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	Não aplicável.
<p><b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável</p>	Será a mesma pessoa indicada no item 8.4.

pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
<b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	Não aplicável.
a. quantidade de profissionais	12 (doze) membros, sendo 1 (um) deles o Diretor de Investimentos (" <u>Equipe de Investimentos</u> ").
b. natureza das atividades	O responsável pela gestão dos Fundos, pelas decisões de investimento é o Diretor de Investimento, sem prejuízo das atribuições do Comitê de Crédito, estipuladas na Política de Gestão

<p>desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>de Risco da Gestora. O Diretor de Investimento poderá contar com outros colaboradores da Gestora que auxiliarão na análise de oportunidades de investimentos e monitoramento dos ativos investidos, sendo que todos em conjunto formarão a Equipe de Investimentos.</p> <p>Tendo em vista o perfil dos ativos de renda variável é primordial a utilização da análise fundamentalista de empresas nacionais e estrangeiras com potencial de investimentos, bem como a análise dividida por setores da economia. Para os ativos de crédito que poderão ser alocados pelos Fundos, o processo de seleção de ativos envolve principalmente a análise dos riscos de crédito, das contrapartes envolvidas, de liquidez, bem como a análise dos riscos jurídicos dos ativos.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Para os fundos que realizarão alocação em ativos de renda variável os sistemas e procedimentos seguem o fluxo abaixo:</p> <p>Os gestores utilizam Bloomberg como plataforma de negociação eletrônica e provedor de notícias, Agência Estado Broadcast como provedor de notícias, dados e análises e o JBS, software proprietário utilizado como boletador e de rateio de ordens.</p> <p>Sobre o JBS, esse sistema funciona no controle do pré e pós trade. No pré trade, demonstra as regras do regulamento de cada fundo para a aquisição do ativo, e no pós trade, assessora no rateio de ordens entre os fundos de tal forma que a posição final dos ativos estejam em compliance com as regras dos respectivos fundos.</p> <p>Já os analistas utilizam Bloomberg (notícias) e Thomson Reuters Eikon (notícias) para estudar as companhias e os eventos que podem vir a influenciar no desempenho das ações e demais ativos financeiros.</p> <p>Para os fundos que realizarão alocação em ativos de renda fixa os sistemas e procedimentos seguem o fluxo abaixo:</p> <p>Os principais sistemas de informação são o Bloomberg, a plataforma eletrônica da CETIP trader, o banco de dados contendo os demonstrativos financeiros disponibilizados pela CVM, Valor Pro, AE Broadcast (notícias, dados e análises). A partir do desempenho reportado pelas companhias emissoras, avaliamos o risco de repagamento dos títulos. As avaliações são ratificadas pelo Comitê de Crédito da JGP dando origem a uma escala de rating interna.</p>

	<p>Cada fundo possui suas exposições máximas por títulos / emissor ligada ao rating interno definido pelo comitê. A partir da lista de títulos analisada e classificada, a área de gestão busca os títulos disponíveis buscando otimizar o retorno por faixa de risco de cada fundo.</p> <p>Conforme estabelecido na Política de Alocação e Seleção de Ativos da Gestora, tendo em vista o perfil dos ativos de crédito que poderão ser alocados pelos Fundos, o processo de seleção de ativos envolve principalmente a análise dos riscos de crédito, das contrapartes envolvidas, de liquidez, bem como a análise dos riscos jurídicos dos ativos de crédito pela Equipe de Investimentos.</p> <p>As conclusões oriundas do processo de análise dos ativos de créditos pela Equipe de Investimentos, junto com eventuais outras informações que sejam relevantes para o caso em questão, são compiladas em um relatório a ser apresentado para aprovação do Comitê de Crédito.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores, sendo 1 (um) Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, elaborado em conformidade com a Resolução CVM nº 21/21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos</p>

	<p>Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>Dentre as responsabilidades atribuídas ao Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão da Distribuição, destacam-se as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora;</li><li>(ii) levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;</li><li>(iii) atender prontamente todos os colaboradores da Gestora;</li><li>(iv) identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora;</li><li>(v) centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores da Gestora assim exigir;</li><li>(vi) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</li><li>(vii) elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Gestora;</li><li>(viii) encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório</li></ul>
--	--

	<p>referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;</p> <p>(ix) definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores da Gestora, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <p>(x) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;</p> <p>(xi) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de <i>compliance</i> previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos mencionados no referido manual, e apreciar e analisar situações não previstas;</p> <p>(xii) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xiii) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p> <p>(xiv) aplicar as eventuais sanções aos colaboradores da Gestora, conforme definido pelo Comitê Administrativo, de Ética e Compliance; e</p>
--	---



	(xv) analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> a Gestora se utilizará de planilhas desenvolvidas em excel, softwares contratados para processos de due diligence e background check e sistema proprietário para controle de rotinas, além dos relatórios desenvolvidos em word.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> a rotina da Equipe de Compliance e Risco inclui a identificação, documentação e avaliação dos riscos associados à conformidade das atividades da instituição, e o monitoramento e avaliação da conformidade através da realização de testes periódicos, bem como o acompanhamento do plano de ação de melhorias junto às áreas de negócios. Em conjunto com as demais áreas, a Equipe de Compliance e Risco analisa os pontos sensíveis e as formas de controles para mitigá-los.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>O Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões do Comitê de Crédito e do Comitê Administrativo, de Ética e Compliance, quando entender ser necessário, para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>A decisão das sanções a serem aplicadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, é de responsabilidade Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP e/ou do Comitê Administrativo, de Ética e Compliance, conforme o caso.</p>
<b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, sendo 1 (um) Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP.
b. natureza das atividades	As atividades de gestão de risco desenvolvidas pela Gestora constam expressamente da Política de Gestão de Riscos, a qual tem

<p>desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>como principal objetivo estabelecer os critérios de monitoramento e da exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, a partir da análise das informações periódicas dos Fundos sob gestão, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Gestora e dos Fundos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas à gestão de riscos é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão da Distribuição, o qual poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.</p> <p>Sem prejuízo das funções descritas acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP é o profissional competente para definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de medidas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, poderá fazê-lo imediatamente, devendo comunicar a Equipe de Investimentos (incluindo o Diretor de Investimento) posteriormente.</p> <p>Adicionalmente, o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Investimentos, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimento e do Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP.</p> <p>Ademais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP e a Equipe de Compliance e Risco devem atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Investimento e à Equipe de Investimentos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e àqueles estabelecidos internamente.</p>
---	--

<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A gestora utilizará a plataforma Finastra FusionInvest, software que integra todas as etapas operacionais pós-execução, do momento seguinte à boletagem das operações pela mesa até a conciliação das operações e suas liquidações financeiras, além de alimentar as áreas de controle de risco e controle gerencial dos fundos. O sistema Finastra FusionInvest possui histórico de mais de 10 anos sendo utilizado por algumas das maiores gestoras de recursos do mundo.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: A Equipe de Compliance e Risco realiza um monitoramento periódico, em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos sob gestão, com a supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP, são gerados relatórios periódicos de exposição a riscos para cada Fundos, os quais refletirão, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento ou daqueles descritos nos contratos de carteira administrada.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP é o profissional competente para definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de medidas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, poderá fazê-lo imediatamente, devendo comunicar a Equipe de Investimentos (incluindo o Diretor de Investimento) posteriormente.</p> <p>Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP notificará imediatamente o Diretor de Investimento e a Equipe de Investimentos para que realizem o reenquadramento o mais breve possível, e em estrita observância à legislação em vigor aplicável ao tipo de Fundos em questão.</p> <p>Adicionalmente, no caso de iminência ou ocorrência de inadimplemento de algum devedor, o Comitê de Crédito deverá se reunir em caráter extraordinário para tomada de decisão acerca da situação em questão.</p>
---	--

	<p>Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Crédito, conforme o caso, para tratar do tema, bem como informará imediatamente ao Diretor de Investimentos, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme indicado no item 8.9(d) acima, o Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões dos Comitês, quando entender ser necessário, para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>A decisão das sanções a serem aplicadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, ou das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, é de responsabilidade Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP e/ou do Comitê Administrativo, de Ética e Compliance, conforme o caso.</p>
<p><b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>Não aplicável, uma vez que a Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	<p>Não aplicável.</p>

<p><b>8.12.</b>Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores, sendo 1 (um) Diretor de Investimentos que também será responsável pelas regras de Distribuição e Suitability.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>Prospecção e atendimento de clientes.</p>
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	<p>A equipe de Distribuição possui Certificação CPA-20 Anbima, e, além disso é submetida a treinamentos internos obrigatórios realizados pela área de Compliance, que mantém também a equipe atualizada em relação às mudanças nas regulações referentes a distribuição de fundos de investimento</p>
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	<p>A área de distribuição utiliza um sistema desenvolvido internamente para elaboração de proposta de investimento, relatórios e simulações. Além disso, também são utilizadas as ferramentas Quantum (informações de fundos de investimento) e Bloomberg (informações de ativos, preços, taxas e notícias).</p>
<p>e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A área de distribuição utiliza um sistema desenvolvido internamente para cadastro de clientes, elaboração de relatórios e simulações e registro de reuniões.</p>
<p><b>8.13.</b>Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p><b>9. Remuneração da empresa</b></p>	
<p><b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora estima que cobrará (i) taxa de administração percentual mensalmente calculada sobre o patrimônio líquido de cada fundo de investimento sob gestão equivalente ao intervalo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a 2,0% (dois por cento); e (ii) taxa de performance percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder o benchmark determinado no regulamento dos Fundos, calculada em bases, no mínimo, semestrais.</p>

<p><b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Gestora foi constituída em março de 2024 e se encontra em fase pré-operacional.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p><b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p><b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b></p>	
<p><b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço em nome dos Fundos são atividades de suma importância para a Gestora, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais. A devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados pelos prestadores de serviço em processos de seleção (KYS - Know your supply).</p> <p>A gestora entende a importância de trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, criminais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem e/ou descontinuidade na prestação de serviço.</p>

Por força da regulamentação, a Gestora, conjuntamente como o administrador fiduciário de cada Fundo (“Administrador”), é considerada prestadora de serviço essencial dos fundos (em conjunto “Prestadores de Serviços Essenciais”).

Desse modo, no âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos, a Gestora identificou que os prestadores de serviços objeto de sua política de seleção e contratação de prestadores de serviços são os seguintes:

- intermediação de operações para a carteira de ativos (incluindo intermediários e corretoras de câmbio);
- distribuição de cotas;
- consultoria de investimentos;
- classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- formador de mercado de classe fechada; e
- gestão da carteira de ativos.

Tendo em vista a dinâmica de atuação entre os Prestadores de Serviços Essenciais, a Gestora também poderá contratar outros serviços em benefício do fundo que não estejam indicados acima, observado que, nesse caso:

- a contratação não ocorre em nome da Classe, salvo previsão nos respectivos documentos regulatórios ou aprovação em assembleia; e
- em relação ao prestador de serviço contratado que não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou que o serviço prestado à classe não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, a JGP BB ASSET deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas à classe, observada regulamentação em vigor.

O processo de *know your partner* (“KYP”) será realizado pela Gestora previamente à contratação e será aplicável aos prestadores de serviços e ao Administrador.

Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados pela área solicitante e encaminhados para o departamento jurídico. Antes da análise do contrato, o departamento jurídico encaminhará o novo

eventual contratado para a área de Compliance, que realizará uma *due diligence* prévia, compreendendo a coleta de documentos e informações do novo prestador, e decidirá pela aprovação ou não do novo prestador de serviço.

Quando aplicável, o KYP será feito mediante a apresentação do Questionário Anbima de *Due Diligence*, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Adicionalmente à análise dos aspectos já previstos no Questionário Anbima de *Due Diligence* ou caso o referido Questionário não seja aplicável, a Gestora deverá avaliar, sem prejuízo de itens específicos abaixo indicados, ao menos os seguintes elementos:

- (i) identificação dos controladores;
- (ii) existência de participação da pessoa jurídica e respectivos sócios, diretos e indiretos e diretores, em sociedades que prestem serviços ou atuem nos mercados financeiro e de capitais;
- (iii) existência de processos administrativos e/ou judiciais relacionados ao novo prestador, bem como a seus sócios diretos e indiretos e diretores; e
- (iv) existência de corpo técnico e estrutura tecnológica adequados à prestação dos serviços contratados.

Em todos os casos, a Equipe de Compliance e Risco, exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.

A Gestora realizará, como parte do processo de KYP, a classificação dos novos prestadores com base na abordagem baseada em risco.

Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, a área de Compliance aprovará a contratação e autorizará o departamento jurídico a iniciar a análise contratual e negociação com o prestador de serviço.

O início das atividades do novo prestador de serviços deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de



	<p>pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Equipe de Compliance e Risco da Gestora.</p> <p>Após a contratação do novo prestador, a Gestora providenciará a classificação dos novos prestadores de acordo com a abordagem baseada em risco prevista em sua Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a Gestora tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da Gestora, possa afetar a prestação de serviços.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Para os ativos de crédito, a gestora adotará uma política padronizada para custos de transação com valores mobiliários no mercado local, equalizando a comissão das corretoras em 1 bp por ordem executada. No mercado externo, é política da Gestora consultar ao menos três contrapartes diferentes antes de executar uma ordem em busca do melhor preço.</p> <p>Para os ativos de renda variável, a gestora utilizará tanto corretoras que prestam exclusivamente o serviço de execução de ordens quanto corretoras que oferecem outros serviços acessórios como relatórios. As primeiras são escolhidas de acordo com preço e qualidade da execução. As últimas são balanceadas através de um ranking interno. É realizado um monitoramento e controle constante para que as corretoras sejam escolhidas de uma forma que reduza/dilua o custo de execução e aumente a qualidade dos serviços acessórios</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Como forma de prevenir potenciais conflitos de interesses, a Gestora não realiza a prática conhecida como "<i>soft dollar</i>". Ainda, seguindo as diretrizes do Código de Ética e Conduta, a JGP possui uma política para recebimento de presentes e brindes, onde é determinada regras de conduta para estes casos com o objetivo de mitigar potenciais conflitos de interesse.</p> <p>O limite de valor referencial para brindes e presentes é de R\$ 500,00, no entanto, a análise é realizada com base no potencial expectativa ou tratamento diferenciado no que diz respeito a possíveis condições contratuais, operacionais e documentais que o presenteador possa vir a ter.</p> <p>Em todos os casos, a comunicação do recebimento de qualquer brinde e/ou presentes é obrigatória ao chefe de departamento e à</p>

	<p>área de compliance. Entretenimentos só podem ser aceitos se não afrontarem amoral e os bons costumes.</p>
<p><b>10.4.</b>Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no caso de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>Nesse sentido, foram estipuladas estratégias, bem como planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.</p> <p>De forma geral, o Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.</p> <p>Desse modo, o Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios estabelece a estrutura operacional e as medidas de prevenção, alerta e emergência para situações de contingência que resultem em:</p> <p><u>interrupção parcial</u> – temporária, com capacidade de recuperação e reestabelecimento da sede;</p> <p><u>interrupção total</u> – indefinida, com capacidade de recuperação e reestabelecimento da sede;</p> <p><u>interrupção permanente</u> - sem a possibilidade de recuperação e reestabelecimento da sede.</p> <p>A estratégia de Contingência adotada pela JGP após o advento da pandemia de COVID -19 é a do trabalho remoto, onde todos os colaboradores através de uma VPN segura possuem acesso às informações da JGP de forma remota e conseguem exercer suas atividades a partir de suas residências.</p> <p>Para garantir a boa execução e segurança do trabalho remoto foram implantadas as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ativação de autenticação em dois fatores para incrementar a segurança de acesso aos dados;</li> </ul>

	<p>- Disponibilização de infraestrutura da empresa para ligações telefônicas feitas remotamente pelos colaboradores, sempre mantendo o cumprimento das boas práticas e normas de Compliance;</p> <p>A empresa disponibiliza a ferramenta Teams como meio de comunicação interna entre todos os colaboradores para ligações e vídeos conferências.</p> <p>Além disso, a JGP possui réplicas de seus servidores em tempo real para a estrutura da AWS (Amazon Web Services), contratando links de conexão direta com a própria AWS e utilizando conexões VPNs de backup em caso de falha. Além de ter contratado a Nuvem da Microsoft para utilização de e-mail e ferramentas corporativas do Office 365, resultando no acesso direto aos dados em caso de incidente.</p> <p>Adicionalmente, para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos responsáveis que formaram a equipe de contingência da Gestora (“<u>Equipe de Contingência</u>”).</p> <p>Nas situações acima descritas, a Equipe de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos no Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco, PLD-FTP e Supervisão de Distribuição deverão acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos</p>	<p>A Gestora possui métodos para gerenciamento do risco de liquidez, conforme apontados na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, onde o monitoramento de liquidez é realizado através de</p>

para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	(i) relatório de liquidez, com estimativas do caixa que cada fundo pode disponibilizar em diferentes janelas de tempo, levando em consideração sua janela de cotização e pagamento; (ii) administração em bases diárias do caixa de cada fundo, assegurando que o mesmo possa honrar seus compromissos; e (iii) análise dos perfis de passivo dos fundos.
<b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora possui (i) Política de PLDFT, onde são estabelecidas as normas para cadastro de clientes, e procedimentos para identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e combate ao terrorismo; (ii) Política de Suitability, onde são estabelecidas todas as regras para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil de risco dos clientes; e (iii) Manual de Distribuição, onde são estabelecidas as regras que devem ser observadas na distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela Gestora, incluindo as normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento. Todas as regras estabelecidas nos manuais são monitoradas pela área de Compliance e os testes resultantes do monitoramento das políticas serão formalizados no relatório anual de controles internos da Gestora.
<b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	<a href="https://www.jgp.com.br/informacoes-regulatorias/jgp-bb-asset-asg-gestao-de-recursos/">https://www.jgp.com.br/informacoes-regulatorias/jgp-bb-asset-asg-gestao-de-recursos/</a>
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para	Não há informações a respeito a serem divulgadas.

os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	

b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não aplicável.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b>	

<p>a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>	

<p>b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo II.</p>



e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
g. que não tem contra si títulos levados a protesto	Vide Anexo II.
h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	Vide Anexo II.
i. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	Vide Anexo II.

(Anexo I ao formulário de referência da JGP BB Asset ASG Gestão de Recursos Ltda.)

### **Anexo E-II da Resolução CVM nº 21/21**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21/21”), da **JGP BB Asset ASG Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)**, declaram, para os devidos fins, que:

**A** – Reviram o Formulário de Referência da Gestora; e

**B** - O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da **Gestora** é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024.

---

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MULLER**

Diretor responsável pela administração  
de carteiras de valores mobiliários.

*(Diretor de Investimentos)*

---

**ROBERTO VAIMBERG**

Diretor responsável pela implementação e  
cumprimento de regras, procedimentos e  
controles internos e da Resolução CVM  
nº 21/21.

*(Diretor de Compliance, Risco, PDL-FTP  
e Supervisão de Distribuição)*

*(Anexo II ao formulário de referência da JGP BB Asset Gestão de Recursos Ltda.)*

### **Anexo E-II da Resolução CVM nº 21/21**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da JGP BB Asset ASG Gestão de Recursos Ltda., declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024.

---

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MULLER**

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários